

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO - MIC
INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS – INPM

Portaria INPM/Nº 60, de 19 de novembro de 1969.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS, no desempenho de suas atribuições legais, nos termos da legislação metrológica vigente, e de acordo com o disposto no art. 4º do Decreto- lei nº 240, de 28 de fevereiro de 1967,

CONSIDERANDO que o medidor de watt-hora, de indução, monofásico, de fabricação da FUJI ELECTRIC CO. LTD. (Japão), satisfaz às exigências constantes da Portaria nº 58, de 16 de março de 1966, do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, nos termos do Certificado de Ensaio referente ao Processo INPM 1 253/69,

RESOLVE aprovar, até 15-11-1970, o tipo do referido medidor, cujas características são as seguintes:

Fabricante: FUJI ELECTRIC CO. LTD.

Tipo: E-71

Número de fios: 2

Número de imãs: 1

Relação entre a corrente máxima e a corrente nominal: 4

Velocidade angular do elemento móvel à carga nominal: $13 \frac{3}{4}$ r.p.m. (para 120 V e 240 V).

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1969.

Moacir Reis
Diretor- Geral